LEI Nº 1517, DE 25 DE JULHO DE 1989.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1221, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 23 da Lei Municipal nº 1221, de 30 de agosto de 1984, passa a ter a seguinte redação:

~~"§ 1º - O número de veículos admitidos a operar no transporte escolar será de 13 (treze)."~~

"§ 1º - O número de veículos admitidos a operar no transporte escolar será de acordo com a clientela apresentada." (Redação dada pela Lei nº 2614/1997)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de julho de 1989.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal